



Estudo Técnico Preliminar - SLU/PRESI/COPER_234

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.1. Contratação de Empresa de Engenharia especializada para a elaboração de **Projeto Executivo Completo** de reforma nas Estações de Transbordo de Sobradinho e Gama e **Projeto Executivo Completo de implantação** de Estações de Transbordo em Brazlândia e na Usina de Tratamento Mecânico da Asa Sul.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1.1. As estações de transbordo de resíduos sólidos são áreas intermediárias de despejo dos resíduos provenientes da coleta convencional e onde são realizadas a transferência deste material para caminhões de maior capacidade com destino direto ao Aterro Sanitário.

2.1.2. A parada intermediária dos caminhões coletores convencionais nas estações de transbordos permite que haja uma economia do quantitativo de caminhões em circulação e de deslocamento diário destes veículos até o Aterro Sanitário.

2.1.3. Atualmente, o SLU dispõe de quatro áreas de transbordo nas seguintes regiões: Asa Sul, Brazlândia, Gama e Sobradinho.

2.1.4. Inauguradas em 1984, apenas as estações de Sobradinho e do Gama possuem estrutura física destinada a este fim, com plataforma em desnível para despejo dos resíduos e cobertura.

2.1.5. Na Estação da Asa Sul está sendo realizado temporariamente no Galpão de Recepção, por ser uma área coberta, porém não há plataforma.

2.1.6. Nas demais regiões, os rejeitos são depositados diretamente no solo, sem proteção do sol e a da chuva, nem sistema de drenagem para coleta e armazenamento do lixiviado.

2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade de adequação das referidas Unidades de Transbordo à Resolução Adasa nº 05/2017, que estabelece os procedimentos para instalação, operação e manutenção de estações de transbordo de resíduos sólidos no Distrito Federal, uma vez que as unidades existentes em Sobradinho e no Gama foram inauguradas em 1984 e não passaram por reformas substanciais desde suas inaugurações;

2.2.2. O Transbordo de Sobradinho requer cumprimento dos prazos pactuados no Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta nº 1/2020 - ADASA/SGE ([43900755](#)) e na Licença de Operação corretiva do IBRAM - Informação Técnica SEI-GDF n.º 64/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III ([45543964](#));

2.2.3. O Transbordo de Brazlândia deve adequar-se aos requisitos do Auto de Infração Ambiental nº 01992 ([38325933](#)), por descumprimento das condicionantes nº 03 e 17 que são referente a aspectos estruturais da Licença Ambiental Simplificada nº 002/2018 – IBRAM ([38344561](#)) e a Manifestação de Pendências SEI-GDF nº 4/2018 IBRAM/SULAM/COINF/GELOI/NULEQ ([38326075](#));

2.2.4. O Termo de Referência 22 ([10779000](#)) dos Contratos nº 18/2019, nº 19/2019 e nº 24/2019 prevê a **operação** de 4 Unidades de Transbordo: Gama, Sobradinho, Asa Sul e Brazlândia, das quais as duas últimas ainda não possuem estrutura física adequada para tal;

2.2.5. Cita-se, ainda, a adequação à Instrução Normativa nº 02 de 14 de Janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, Edição nº 23 de 03/02/2020, página 8, que regulamenta os procedimentos e normas para a operação e manutenção das estações de transbordo de resíduos sólidos no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana.

2.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. O presente objeto consiste em serviço de engenharia de natureza não continuada, caracterizado como por escopo, a ser realizado nas seguintes localidades:

- a) Asa Sul - Núcleo de Limpeza de Brasília, Avenida das Nações (L4 Sul, ao lado da Estação de Tratamento de Esgoto Brasília Sul);
- b) Gama - Núcleo de Limpeza do Gama – Avenida Contorno localizado na Área Especial, Lote 02, Setor Norte (ao lado do Detran);
- c) Sobradinho - Área Especial para Indústria 3, lotes 3 a 5 (às margens da BR 020);
- d) Brazlândia - Quadra 33, Área Especial, Vila São José;

2.3.2. Para Marçal Justen Filho, os contratos de escopo ou de execução instantânea *"impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante (excluídas as hipóteses de vícios redibitórios, evicção etc.). Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que renova ou se mantém no decurso do tempo. Não há uma conduta específica e definida cuja execução libere o devedor."*

2.3.3. A Portaria nº 444 do Tribunal de Contas da União, de 28 de dezembro de 2018, assim define os serviços por escopo: *"serviços cuja necessidade de contratação se exaure com a consecução de um objeto especificamente definido e esgotável por si, não importando o elemento temporal como determinante de extinção, mas como parâmetro de eficiência e celeridade."*

2.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.4.1. A contratação será do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como parâmetro que o critério de julgamento estabelecido no Decreto nº 10.024/2019, art. 7º, *in verbis*:

"Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital."

2.4.2. Não serão aceitas propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

2.5. DO REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.5.1. O regime de execução a ser adotado é a empreitada por preço global, conforme disposto no artigo 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993:

"a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;"

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados consistem na elaboração de Projeto Executivo Arquitetônico, de Engenharia e Complementares, e todos os serviços, estudos e ensaios preliminares fundamentais à elaboração desses projetos. De acordo com o inciso X, Art. 6º, da Lei 8.666/1993, o Projeto Executivo é

o documento que contém o "conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT".

3.2. As diretrizes de projetos, quantidades, especificações técnicas e demais condições estão descritas no Projeto Básico, no Memorial Descritivo e demais documentos anexos.

3.3. Todos os serviços referentes ao projeto executivo deverão ser realizados com rigorosa observância à legislação vigente, obedecidas às diretrizes de sustentabilidade, de economia de energia e recursos naturais e redução de eventual impacto ambiental e às Normas Técnicas vigentes, em especial as seguintes em lista meramente exemplificativa:

- a) NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto Armado
- b) NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto
- c) NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações
- d) NBR 9062 – Projeto de Estruturas de Concreto Armado Pré-moldado
- e) NBR 8800 – Projeto de Estruturas de Aço de Edifícios
- f) NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações
- g) NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas
- h) NBR 6123 – Forças devido ao vento em edificações
- i) NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas
- j) NBR 10067 – Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico
- k) NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- l) NBR 6484 – Solo - Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT - Método de Ensaio
- m) NBR 8036 – Programação de Sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios
- n) NBR 12219 – Elaboração de Caderno de Encargos para Execução de Edificações
- o) NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão

3.4. Os serviços preliminares a serem executados pela CONTRATADA devem ser compostos dos seguintes estudos, devidamente registrados em laudos e relatórios completos e detalhados:

- a) Levantamento Planialtimétrico Cadastral;
- b) Laudo de Sondagem Geológica.

3.5. A documentação referente ao Projeto Executivo completo a ser entregue pela CONTRATADA deve ser composta obrigatoriamente de, no mínimo:

- a) Projeto Executivo Arquitetônico;
- b) Projeto Executivo de Fundações e Estrutural;
- c) Projeto de Movimentação de terra;
- d) Projeto Executivo da Estrutura Metálica da Cobertura;
- e) Projeto Executivo de Instalações Elétricas e Iluminação;
- f) Projeto Executivo de Instalações de Água Fria;
- g) Projeto Executivo de dispositivos de captação de águas pluviais para fins de retenção, aproveitamento e recarga artificial de aquíferos, segundo Lei nº 929, de 28 de julho de 2017;
- h) Projeto Executivo de Captação e Armazenamento de Chorume;
- i) Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio;
- j) Projeto Executivo de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- k) Projeto Executivo de Barreira verde (cortina vegetal composta por fileiras de espécies arbóreas com quantidades, alturas, espaçamento e densidade adequadas capazes de mitigar a percepção de odores de uma fonte geradora);
- l) Detalhamentos;
- m) Discriminações técnicas;
- n) Listas de materiais e Quantitativos;
- o) Quadros gerais de acabamentos;
- p) Cadernos de Encargos e Especificações;
- q) Quadros gerais de áreas;
- r) Maquete eletrônica;
- s) Memorial Descritivo;
- t) Memorial de Cálculo;
- u) Planilhas orçamentárias;
- v) Cronograma físico-financeiro da obra;
- w) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de todos os Projetos e Planilhas Orçamentárias.

3.6. Os produtos elaborados pela CONTRATADA deverão ser apresentados em conformidade com normas da ABNT, com controle de versões e alterações, e serão entregues à CONTRATANTE em **duas vias** impressas e encadernadas, em tamanho de papel da Série A (padrão ISO 216), compatível com a escala de cada projeto ou do respectivo elemento textual, e em meio digital, através de DVD ou similar, devendo constar todos os **arquivos editáveis**.

4. LOCALIZAÇÃO

--	--



Figura 1: Núcleo de Limpeza de Brasília - Asa Sul



Figura 2: Quadra 33, AE, Vila São José - Brazlândia



Figura 3: Núcleo de Limpeza de Sobradinho



Figura 4: Núcleo de Limpeza do Gama

5. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE PROJETO

5.1. O período para entrega das etapas previstas, devem obedecer aos seguintes prazos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE:

ETAPAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO		
ETAPA	PROJETO	PRAZO
1	Serviços Preliminares: Levantamento Planialtimétrico e Cadastral, Sondagem Geológica	15 dias
2	Anteprojetos de Fundação, Estrutural e Arquitetônico	30 dias
3	Anteprojetos de Instalações Elétricas e Iluminação; Instalações de Água Fria, de Captação, Armazenamento e Reuso de Águas Pluviais e de Captação, Armazenamento de chorume; Prevenção e Combate a Incêndio e dos Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas	60 dias
4	Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas, Quantitativos, Memoriais, Cadernos de Especificações e demais documentações e preliminares	80 dias
5	Projeto Legal aprovado pelas Instituições competentes	90 dias
6	Projeto Executivo Completo e Documentação Final	100 dias

6. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

6.1. Visto que se trata de uma solução para confecção de Projeto Executivo completo, as alternativas se restringem às empresas especializadas e com capacidade de atendimento integral das definições e especificações descritas no Projeto Básico e Memorial Descritivo referentes a esta contratação.

6.2. Com a almejada contratação e a adequação das estações, será possível fazer um melhor controle, armazenamento e acondicionamento dos rejeitos antes de sua destinação final ao Aterro Sanitário, conferindo à Administração Pública benefícios em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, com melhorias nos serviços realizados pelo SLU, inclusive no que diz respeito aos impactos ambientais gerados.

7. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Uma vez que a solução pretendida se refere a elaboração de Projeto Executivo, não há necessidade de adequação do ambiente para a realização da contratação.

7.2. As adequações do ambiente ocorrerão apenas no que condiz à logística de execução de serviços preliminares e demais estudos efetuado *in loco*.

7.3. As ações a serem executadas pela CONTRATADA não poderão interromper as operações das unidades do SLU.

7.4. Deve ser considerada a necessidade de servidores aptos e capacitados para atuarem na contratação e na fiscalização dos serviços, conforme as especificidades do objeto a ser contratado.

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

8.1. A definição de preço dos serviços a serem contratados dar-se-á, como fonte de estimativa de valores, por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma de postos de trabalho com as horas relativas a cada atividade, descritas nas tabelas de custos SINAPI para a localidade do Distrito Federal, segundo os valores atuais de mercado.

8.2. Alguns itens existentes no projeto, como sondagens e levantamento planialtimétrico, não possuem composições nas tabelas SINAPI. Dessa forma, foi feita uma análise de preços para compor a planilha de custos. Analisou-se o Pannel de Preços para cotar os serviços que se adequam ao requerido pela composição desta Autarquia.

8.3. O valor estimado máximo é de **R\$ 178.905,03 (cento e setenta e oito mil novecentos e cinco reais e três centavos)**.

8.4. Os custos previstos do trabalho são apresentados na Planilha Orçamentária - ANEXO E ([54055229](#)).

9. FATURAMENTO

9.1. O faturamento dos serviços será feito após consolidada a entrega de cada uma das etapas, e respectiva aprovação dessas etapas, sendo previsto, ainda, a entrega da última etapa com toda a documentação em sua configuração final. Os percentuais de faturamento em cada etapa estão apresentados na Tabela a seguir e são relativos ao valor total da contratação.

ETAPAS DE FATURAMENTO		
PARCELA	PRODUTO	%
1ª	Entrega e Aprovação dos Relatórios de Serviços Preliminares	10%
2ª	Entrega e Aprovação dos Anteprojetos de Fundações, Estrutural e Arquitetônico	20%
3ª	Entrega e Aprovação dos Anteprojetos de Instalações Elétricas e Iluminação; Instalações de Água Fria e de Captação, Armazenamento de Águas Pluviais; Prevenção e Combate a Incêndio e dos Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e de Barreira Verde	20%
4ª	Entrega e Aprovação de Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas, Quantitativos, Memoriais e demais documentações preliminares	15%
5ª	Entrega do Projeto Legal aprovado pelas Instituições competentes	5%
6ª	Entrega e Aprovação do Projeto Executivo Completo e Documentação Final	30%

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O não parcelamento da solução, com a possibilidade de subcontratação de parcela do objeto, mostra-se como alternativa mais satisfatória tendo em vista que:

- Trata-se de um serviço de engenharia de natureza não continuada, caracterizado por escopo, com a possibilidade de subcontratação de até 20%, de modo a não prejudicar o conjunto da contratação e não haver perda de economia de escala;
- O gerenciamento realizado pela mesma empresa responsável pelo objeto oferta maior nível de controle pela Administração na execução do contrato em função da concentração da responsabilidade pela execução do trabalho; e
- A unicidade do objeto suprime problemas de continuidade do serviço contratado em função da natureza desses mesmos serviços, garantindo-lhe, a um só tempo, celeridade, harmonia e equilíbrio.

10.2. A licitação por lote único é a alternativa mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, uma vez que mantém a coesão e a coerência entre os produtos entregues, quais sejam, os documentos componentes do Projeto Executivo Completo.

10.3. Cita-se, ainda, o maior nível de controle e fiscalização pela Administração das etapas a serem entregues, a maior interação entre essas diferentes etapas, a facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, bem como a observância dos prazos a ele inerentes, e a concentração, tanto da responsabilidade pela execução do serviço quanto da garantia dos resultados, em uma só empresa.

10.4. Desse modo, ao manter a execução do objeto sob a responsabilidade técnica e administrativa de uma mesma empresa, ao tempo em que lhe garante a possibilidade de subcontratação de até 20% do objeto, nos moldes estipulados neste Estudo Técnico Preliminar, no Projeto Básico e Edital de Licitação, fica garantida à Administração um maior controle sobre a qualidade dos serviços e a possibilidade de acionamento da garantia do prestador e dos ajustes das partes.

11. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Gestor do Contrato

- Formação: conhecimentos da legislação aplicável;
- Atribuições: atribuições gerenciais, coordenar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual.

11.2. Fiscal Técnico do Contrato

- Formação: conhecimentos da legislação aplicável;
- Atribuições: fiscalizar tecnicamente o contrato.

11.3. Fiscal Administrativo do Contrato

- Formação: conhecimentos da legislação aplicável;
- Atribuições: fiscalizar o contrato quanto a aspectos administrativos.

11.4. Preposto da Contratada

- Formação: conhecimentos específicos na solução contratada;
- Atribuições: acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao SLU. Incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões legais, técnicas e administrativas referente ao andamento contratual.

12. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

12.1. Em caso de interrupção do contrato, o SLU não tem condições de internalizar, ainda que provisoriamente, a continuidade do objeto a ser contratado, uma vez que carece de instrumentos necessários, recursos materiais e de corpo técnico para dedicação exclusiva. Acontecendo isso, será providenciada nova licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento do objeto em tela.

12.2. Após a conclusão do objeto, um novo procedimento licitatório será elaborado para contratação dos serviços de **execução das obras** dos Projetos.

12.3. Será elaborado, junto ao Projeto Básico para a futura aquisição e de acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Gerenciamento de Riscos, a fim de propor ações preventivas e de contingências para os principais riscos que possam vir a afetar a efetividade do alcance dos resultados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando a urgência que o caso requer e os danos ambientais potencializados pela não resolução de alternativas;

13.2. Considerando a sanção administrativa (multa) aplicada a esta Autarquia pela não realização das ações de contingência do problema relatado;

13.3. Considerando que o quadro de servidores desta Autarquia não dispõe de mão de obra suficiente e de recursos materiais necessários à execução do objeto;

13.4. Diante dos itens expostos acima, esta Comissão de Planejamento entende ser **VIÁVEL** a terceirização dos serviços com a contratação de empresa especializada para execução da solução demandada.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 5/2017 – do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a

economicidade. Há riscos envolvidos e são administráveis e, além disso, a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Fernanda Ferreira de Sousa
Coordenadora da Comissão

Ailton Oliveira Rocha
Membro da Comissão

Daniel Marlon Rodrigues Guedes
Membro da Comissão

Ester de Souza Reis
Membro da Comissão

Glória Lustosa Pires
Membro da Comissão

Helena Magalhães Gomes Garcia
Membro da Comissão

Henrique Campos Amaral Oliveira
Membro da Comissão

Marcelo Lopes Vieira Bezerra
Membro da Comissão

Mayara Jordana Barros Oliveira Santos
Membro da Comissão

Sansão Rodrigo de Souza (férias)
Membro da Comissão

Thais Matos Resende
Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA FERREIRA DE SOUSA - Matr.0273623-3, Coordenador(a) da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 18/01/2021, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLORIA LUSTOSA PIRES - Matr.0276287-0, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 18/01/2021, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELENA MAGALHÃES GOMES GARCIA- Matr.0276557-8, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 18/01/2021, às 15:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS MATOS RESENDE - matr.0276304-4, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 18/01/2021, às 16:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAYARA JORDANA BARROS OLIVEIRA SANTOS - Matr.0276289-7, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 18/01/2021, às 16:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CAMPOS AMARAL OLIVEIRA - Matr.0276261-7, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 18/01/2021, às 16:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LOPES VIEIRA BEZERRA - Matr.0276297-8, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 18/01/2021, às 16:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MARLON RODRIGUES GUEDES - Matr.0276259-5, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 19/01/2021, às 18:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 52765914 código CRC= 272A0CEE.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08 Bloco "B50" 6º andar - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF

3213-0180

00094-00005197/2020-97

Doc. SEI/GDF 52765914

Criado por [helena.garcia](#), versão 32 por [gloria.pires](#) em 18/01/2021 15:28:39.